



PA 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 001/2025

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 02 do mês de junho do ano de 2025**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 025/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme a necessidade no atendimento à alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino, o atendimento à alimentação dos usuários dos programas sociais do SCFV do CRAS e demandas das demais Secretarias, durante a realização de atividades como reuniões, eventos e campanhas de mobilização e conscientização sobre diversos temas com a participação de municípios, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO N° 001/2025
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO N° 001/2025
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

2.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

2.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 001/2025 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I - Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e marca do produto ofertado;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto à proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - Habilidade Jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso não tenha apresentado no credenciamento).

d) Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

e) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

7.1.3 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - Qualificação Técnica:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br;

8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.chuvisca.rs.gov.br/site>;

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

11.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

11.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias a contar do respectivo pedido e emissão da Ordem de Compra.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária;

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.); advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou Secretaria correspondente, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

15.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a Secretaria ou Escola solicitante dos produtos.

15.3. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade estipulado no termo de referência.

15.4. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre as 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

17 - DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - Termo de Referência.

17.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante.

17.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca/RS, 21 de maio de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 001/2025, Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
01	Unid.	1,00	250,00	R\$ 5,99	ABACAXI MINEIRINHO UNID
02	Unid.	1,00	250,00	R\$ 7,99	ABACAXI TERRA DE AREIA UNID
03	Unid.	1,00	500,00	R\$ 4,39	ACHOCOLATADO EM PO 300G
04	Unid.	1,00	400,00	R\$ 7,89	AÇUCAR CRISTAL 2KG
05	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,99	AÇUCAR REFINADO 1KG
06	Unid.	1,00	200,00	R\$ 17,88	AGUA MINERAL C/ GAS 500ML FD C/ 12 UNID
07	Unid.	1,00	200,00	R\$ 17,88	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML FD C/ 12 UNID
08	Unid.	1,00	200,00	R\$ 3,75	AIPIM KG
09	Unid.	1,00	200,00	R\$ 1,49	ALFACE UNID
10	Unid.	1,00	80,00	R\$ 37,90	ALHO KG
11	Unid.	1,00	100,00	R\$ 6,79	AMENDOIM BRANCO CRU C/ PELE 400G
12	Unid.	1,00	100,00	R\$ 14,99	AMENDOIM TORRADO S/ PELE 500G
13	Unid.	1,00	200,00	R\$ 8,19	AMIDO DE MILHO 500G
14	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,99	ARROZ BRANCO TIPO I 1KG
15	Unid.	1,00	300,00	R\$ 22,49	ARROZ BRANCO TIPO I 5KG
16	Unid.	1,00	300,00	R\$ 7,23	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G
17	Unid.	1,00	500,00	R\$ 4,99	BANANA PRATA KG
18	Unid.	1,00	100,00	R\$ 4,19	BATATA DOCE KG
19	Unid.	1,00	250,00	R\$ 4,95	BATATA INGLESA KG
20	Unid.	1,00	200,00	R\$ 19,99	BATATA PALHA 500G
21	Unid.	1,00	100,00	R\$ 29,85	BATATA PALITO CONGELADA 2KG
22	Unid.	1,00	200,00	R\$ 3,99	BETERRABA KG
23	Unid.	1,00	100,00	R\$ 2,97	BICARBONATO DE SODIO 100G
24	Unid.	1,00	800,00	R\$ 5,45	BISCOITO DOCE SORTIDO 400G
25	Unid.	1,00	800,00	R\$ 4,89	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 370G
26	Unid.	1,00	800,00	R\$ 7,09	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 350G
27	Unid.	1,00	300,00	R\$ 1,00	BOMBOM BEIJINHO UNID
28	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,99	BROCOLIS UNID
29	Unid.	1,00	300,00	R\$ 24,99	CAFE SOLUVEL EM PO TRADICIONAL 200G
30	Unid.	1,00	500,00	R\$ 35,90	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO VACUO 500G
31	Unid.	1,00	100,00	R\$ 1,91	CALDO DE GALINHA 57G CX C/ 6 UNID
32	Unid.	1,00	100,00	R\$ 4,29	CANELA EM PO 30G
33	Unid.	1,00	800,00	R\$ 26,99	CARNE AGULHA BOVINA KG
34	Unid.	1,00	500,00	R\$ 26,99	CARNE BOVINA FRESCA EM CUBOS KG
35	Unid.	1,00	900,00	R\$ 26,99	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA DE 2ª KG
36	Unid.	1,00	500,00	R\$ 37,99	CARNE COXA MOLE BOVINO KG
37	Unid.	1,00	500,00	R\$ 29,90	CARNE PALETA BOVINA KG
38	Unid.	1,00	500,00	R\$ 18,99	CARNE PERNIL SUINO KG
39	Unid.	1,00	30,00	R\$ 39,90	CARVAO VEGETAL 10KG
40	Unid.	1,00	50,00	R\$ 19,99	CARVAO VEGETAL 4KG



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

41	Unid.	1,00	400,00	R\$ 3,99	CEBOLA KG
42	Unid.	1,00	400,00	R\$ 3,49	CENOURA KG
43	Unid.	1,00	150,00	R\$ 85,00	CENTO SALGADO CROQUETE FRITO
44	Unid.	1,00	150,00	R\$ 75,00	CENTO SALGADO RISOLES FRITO
45	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA ABACAXI 15G CX C/ 10 UNID
46	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA ABACAXI C/ HORTELA 15G CX C/ 10 UNID
47	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA CAMOMILA 15G CX C/ 10 UNID
48	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA CITRUS 15G CX C/ 10 UNID
49	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA FRUTAS VERMELHAS 15G CX C/ 10 UNID
50	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA HIBISCO 15G CX C/ 10 UNID
51	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA HORTELA 15G CX C/ 10 UNID
52	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA LARANJA 15G CX C/ 10 UNID
53	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA MAÇA 15G CX C/ 10 UNID
54	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA MELISSA 15G CX C/ 10 UNID
55	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA MORANGO 15G CX C/ 10 UNID
56	Unid.	1,00	150,00	R\$ 4,99	CHA PESSEGO 15G CX C/ 10 UNID
57	Unid.	1,00	150,00	R\$ 3,99	CHA PRETO 15G CX C/ 10 UNID
58	Unid.	1,00	200,00	R\$ 7,59	CHIMIA DIVERSOS SABORES 400G
59	Unid.	1,00	200,00	R\$ 6,99	CHOCOLATE EM PO 37% CACAU 200G
60	Unid.	1,00	200,00	R\$ 35,90	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU 1KG
61	Unid.	1,00	200,00	R\$ 1,99	CHUCHU KG
62	Unid.	1,00	100,00	R\$ 5,28	COCO RALADO FINO SECO S/ AÇUCAR 100G
63	Unid.	1,00	100,00	R\$ 5,28	COCO RALADO FINO UMIDO C/ AÇUCAR 100G
64	Unid.	1,00	100,00	R\$ 5,28	COCO RALADO PURO 100G
65	Unid.	1,00	800,00	R\$ 11,99	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO S/ DORSO KG
66	Unid.	1,00	500,00	R\$ 14,98	COXINHA DA ASA DE FRANGO KG
67	Unid.	1,00	500,00	R\$ 2,68	CREME DE LEITE 200G
68	Unid.	1,00	450,00	R\$ 12,00	CUCA PEQUENA C/ RECHEIO
69	Unid.	1,00	450,00	R\$ 10,00	CUCA PEQUENA S/ RECHEIO
70	Unid.	1,00	300,00	R\$ 8,99	DOCE DE LEITE 350G
71	Unid.	1,00	100,00	R\$ 20,18	ERVILHA VERDE LT EM CONSERVA 1,7KG
72	Unid.	1,00	200,00	R\$ 3,29	ERVILHA VERDE LT EM CONSERVA 300G
73	Unid.	1,00	300,00	R\$ 6,30	ESSENCEIA DE BAUNILHA 30ML
74	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,95	EXTRATO DE TOMATE 350G
75	Unid.	1,00	300,00	R\$ 4,49	FARINHA DE MANDIOCA 500G
76	Unid.	1,00	300,00	R\$ 6,99	FARINHA DE ROSCA 500G
77	Unid.	1,00	200,00	R\$ 4,49	FARINHA DE TRIGO BRANCA 1KG
78	Unid.	1,00	200,00	R\$ 7,25	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG
79	Unid.	1,00	300,00	R\$ 18,49	FARINHO DE TRIGO BRANCA 5KG
80	Unid.	1,00	300,00	R\$ 7,69	FAROFA MANDIOCA TEMPERADA S/ PIMENTA 500G
81	Unid.	1,00	300,00	R\$ 4,99	FAROFA MANDIOCA TRADICIONAL 400G
82	Unid.	1,00	250,00	R\$ 6,99	FEIJAO PRETO 1KG
83	Unid.	1,00	100,00	R\$ 25,28	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 500G
84	Unid.	1,00	150,00	R\$ 3,99	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G
85	Unid.	1,00	800,00	R\$ 21,49	FILE DE PEITO DE FRANGO KG
86	Unid.	1,00	120,00	R\$ 3,99	FILTRO DE PAPEL 102 P/ CAFE CX C/ 30 UNID
87	Unid.	1,00	120,00	R\$ 4,98	FILTRO DE PAPEL 103 P/ CAFE CX C/ 30 UNID
88	Unid.	1,00	250,00	R\$ 1,75	GELATINA DIVERSOS SABORES 20G
89	Unid.	1,00	250,00	R\$ 6,95	GELATINA S/ SABOR INCOLOR 24G



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

90	Unid.	1,00	250,00	R\$ 13,69	GELEIA DIVERSOS SABORES 250G
91	Unid.	1,00	250,00	R\$ 4,29	GOIABADA 300G
92	Unid.	1,00	150,00	R\$ 5,20	GRANULADO COLORIDO 150G
93	Unid.	1,00	100,00	R\$ 14,90	GRANULADO COLORIDO 500G
94	Unid.	1,00	150,00	R\$ 3,54	GRANULADO PRETO 100G
95	Unid.	1,00	100,00	R\$ 12,39	GRANULADO PRETO 400G
96	Unid.	1,00	150,00	R\$ 3,99	LARANJA P/ SUCO KG
97	Unid.	1,00	200,00	R\$ 5,49	LEITE CONDENSADO 395G
98	Unid.	1,00	150,00	R\$ 13,28	LEITE EM PÓ PCT 400G
99	Unid.	1,00	200,00	R\$ 4,59	LEITE INTEGRAL 1L
100	Unid.	1,00	200,00	R\$ 5,10	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L
101	Unid.	1,00	200,00	R\$ 7,99	LENTILHA 400G
102	Unid.	1,00	350,00	R\$ 8,99	LINGUIÇA CALABRESA FINA DEFUMADA 195G
103	Unid.	1,00	800,00	R\$ 12,29	MAÇA FUGI KG
104	Unid.	1,00	800,00	R\$ 8,85	MAÇA GALA KG
105	Unid.	1,00	200,00	R\$ 5,99	MACARRAO C/ OVOS 1KG
106	Unid.	1,00	250,00	R\$ 3,89	MACARRAO C/ OVOS 500G
107	Unid.	1,00	300,00	R\$ 5,99	MAIONESE POTE 500G
108	Unid.	1,00	300,00	R\$ 2,75	MAIONESE SACHE 200G
109	Unid.	1,00	550,00	R\$ 5,99	MAMAO FORMOSA KG
110	Unid.	1,00	300,00	R\$ 10,99	MANTEIGA EXTRA S/ SAL 200G
111	Unid.	1,00	250,00	R\$ 8,59	MARGARINA C/ SAL 80% LIPIDIOS 500G
112	Unid.	1,00	200,00	R\$ 8,59	MARGARINA S/ SAL 80% LIPIDIOS 500G
113	Unid.	1,00	400,00	R\$ 8,99	MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA 1KG
114	Unid.	1,00	400,00	R\$ 7,15	MASSA PASTEL D/GRANDE 500G
115	Unid.	1,00	400,00	R\$ 4,39	MASSA PASTEL D/MEDIO 200G
116	Unid.	1,00	400,00	R\$ 4,39	MASSA PASTEL D/PEQUENO 200G
117	Unid.	1,00	300,00	R\$ 5,99	MELAO ESPANHOL KG
118	Unid.	1,00	100,00	R\$ 2,99	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM 500G
119	Unid.	1,00	250,00	R\$ 24,72	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG
120	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,29	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 170G
121	Unid.	1,00	250,00	R\$ 1,97	MOLHO DE TOMATE SACHE 300G
122	Unid.	1,00	250,00	R\$ 2,99	MOLHO P/ PIZZA SACHE 300G
123	Unid.	1,00	150,00	R\$ 11,93	MORTADELA S/ TOUCINHO KG
124	Unid.	1,00	200,00	R\$ 7,49	OLEO DE SOJA 900ML
125	Unid.	1,00	100,00	R\$ 3,49	OREGANO 50G
126	Unid.	1,00	150,00	R\$ 9,99	OVOS BRANCOS DZ
127	Unid.	1,00	150,00	R\$ 11,69	OVOS VERMELHOS DZ
128	Unid.	1,00	300,00	R\$ 27,89	PAO DE CACHORRO QUENTE GRANDE KG
129	Unid.	1,00	300,00	R\$ 27,89	PAO DE CACHORRO QUENTE MEDIO KG
130	Unid.	1,00	300,00	R\$ 27,89	PAO DE CACHORRO QUENTE PEQUENO KG
131	Unid.	1,00	250,00	R\$ 8,96	PAO DE FORMA INTEGRAL 30% FATIADO C/ CASCA 480G
132	Unid.	1,00	400,00	R\$ 6,45	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO C/ CASCA 500G
133	Unid.	1,00	500,00	R\$ 11,90	PAO FRANCES KG
134	Unid.	1,00	200,00	R\$ 14,98	PEITO DE FRANGO C/ OSSO KG
135	Unid.	1,00	200,00	R\$ 3,95	PEPINO SALADA KG
136	Unid.	1,00	200,00	R\$ 11,49	PEPINOS EM CONSERVA 300G
137	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,67	PIMENTA PRETA MOIDA 30G
138	Unid.	1,00	100,00	R\$ 6,75	PIMENTAO VERDE KG
139	Unid.	1,00	300,00	R\$ 3,71	POLENTA PRE-COZIDA 500G



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

140	Unid.	1,00	250,00	R\$ 7,86	POLVILHO AZEDO 500G
141	Unid.	1,00	250,00	R\$ 7,38	POLVILHO DOCE 500G
142	Unid.	1,00	150,00	R\$ 26,99	PRESUNTO FATIADO KG
143	Unid.	1,00	150,00	R\$ 44,25	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG
144	Unid.	1,00	200,00	R\$ 6,79	REFRIGERANTE PET 2L
145	Unid.	1,00	250,00	R\$ 10,99	REFRIGERANTE PET 3L
146	Unid.	1,00	200,00	R\$ 5,99	REPOLHO VERDE UNID
147	Unid.	1,00	200,00	R\$ 5,98	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 180G
148	Unid.	1,00	200,00	R\$ 2,49	SAL REFINADO 1KG
149	Unid.	1,00	200,00	R\$ 12,50	SALSICHA DE FRANGO PCT 450G
150	Unid.	1,00	150,00	R\$ 12,19	SALSICHA HOT DOG KG
151	Unid.	1,00	100,00	R\$ 18,99	SALSICHAO DE FRANGO KG
152	Unid.	1,00	100,00	R\$ 21,79	SALSICHAO MISTO KG
153	Unid.	1,00	100,00	R\$ 5,49	SARDINHA EM OLEO 125G
154	Unid.	1,00	300,00	R\$ 2,39	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML
155	Unid.	1,00	200,00	R\$ 0,85	SUCO DIVERSOS SABORES EM PO SACHE 18G
156	Unid.	1,00	200,00	R\$ 6,99	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300G
157	Unid.	1,00	150,00	R\$ 2,15	TEMPERO SECO DIVERSO 10G
158	Unid.	1,00	150,00	R\$ 2,10	TEMPERO VERDE MOLHO
159	Unid.	1,00	800,00	R\$ 9,99	TOMATE KG
160	Unid.	1,00	80,00	R\$ 7,49	UVA PASSA PRETA 150G
161	Unid.	1,00	100,00	R\$ 2,19	VINAGRE C/ ALCOOL 750ML

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária tendo em vista principalmente o atendimento à alimentação escolar de alunos da rede municipal de ensino, o atendimento à alimentação dos usuários dos programas sociais do SCFV do CRAS e demandas das demais Secretarias Municipais, durante a realização de atividades como reuniões, eventos e campanhas de mobilização e conscientização sobre diversos temas, oferecidas aos municípios.

3 – ENTREGA:

3.1. A mercadoria deverá ser entregue nas Secretarias Municipais e/ou Escolas da Rede Municipal de Ensino. O prazo máximo de entrega deverá ser até 5 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades:

- Até 10 dias de atraso - advertência
- Acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal - multa de 10% sobre o valor do empenho
- Acima de 30 dias - rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

4 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

4.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.



5 - CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

5.2. Todos os produtos não perecíveis, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados da data de entrega/recebimento.

5.3. Todos os produtos perecíveis, deverão ser transportados de forma a preservar a sua qualidade e segurança, e ser entregues em perfeitas condições de consumo, obedecendo as normas e protocolos sanitários.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

7.1. Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

a) Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

b) Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

c) Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

e) Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto;

f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário de Gestão Pública, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 63 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2025.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

A empresa credencia o Sr. (a)
....., residente e domiciliada a
telefone , CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 001/2025, Pregão Presencial, **assim como os poderes
específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2025.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 001/2025 Pregão Presencial)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025
VALIDADE: 1 ano**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 001/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 099/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:			R\$ 00,00		

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria e/ou Escola Municipal ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

4.4. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.); advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário de Gestão Pública, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 001/2025 e seus anexos - PREGÃO PRESENCIAL, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2025.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ